



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Ipameri

LEI Nº 505, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1991.

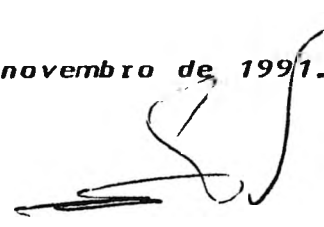
A CAMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIAS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

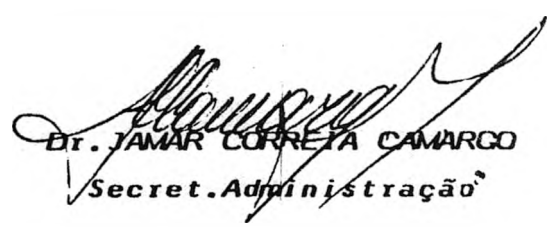
Art. 1º - Passa a denominar-se Rua AR-LINDO JERONIMO VAZ, o atual Beco H do "Beco do Cemitério" no Bairro Novo Horizonte.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO, aos 13 dias do mês de novembro de 1991.


Dr. WILSON GERALDO SUGAI
Prefeito Municipal


Dr. JAMAR CORREIA CAMARGO
Secret. Administração